

Leia a acta da antecedente foi approvada  
 pela mesma em officio do Com. em Re-  
 sulta da Provincia, com data de 25  
 de Outubro proximo finda, declarando,  
 em resposta ao Com. n.º 27 desta Cama-  
 ra, que nao se devam as mesmas, ju-  
 la Ley, que lhe serve de regimento,  
 celibar. Contrahido aliam, Sem depen-  
 dencia da approvacao do Presidente  
 da Provincia, deve por isso esperar que  
 se remetta a nova planta da Cadua,  
 sempre esse resulte prejuizo de arre-  
 matante da obra continuada para  
 sem interante fim. Fizeu a Cama-  
 ra indicada. Leose outro officio  
 ao Presidente da Provincia, data-  
 do de 25 de Outubro do anno pro-  
 ximo passado. Communicando nao  
 poder a pensao do servico da G.  
 e de moral e n.º de homms que  
 esta Camara requisitou em officio  
 n.º 29 de 14 de aquelle mez para, com  
 o Capitao do mallo do Distrito, n.º  
 primeiro, haerem os escravos que se  
 fossem reunir a quaesquer quilem-  
 bos, e sim que a auctoridade co-  
 local competente deve reclamar.